

Edição Digital: 951 | Ano: 7 | Quinta - Feira, 17 de Outubro de 2024

DEFESA CIVIL DE FERRAZ REALIZA PRIMEIRO SIMULADO DE MESA



A cidade de Ferraz de Vasconcelos galgou uma grande conquista no quesito de bem-estar social pela ação pioneira da Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Civil, que realizou na última quinta-feira (17) o Simulado de Mesa, que visa prevenir, mitigar, preparar e responder com eficiência possíveis situações de desastres. O evento ocorreu no auditório da Escola Técnica Estadual (ETEC), no Jardim São João.

Muito comum em cidades que primam pela segurança, o Simulado de Mesa tem como objetivo identificar, prevenir e diminuir riscos, preparando previamente os agentes envolvidos em resgatar e zelar pelas vidas, bem como os atores do Poder Público frente às pastas envolvidas. Vale salientar que o socorro por pessoas vítimas por catástrofes torna-se eficaz do início da crise até o seu final, trazendo à normalidade do local atingindo e gerenciando de forma completa possíveis vítimas.

A titular da pasta, Daniele de Freitas, destacou a relevância da ação. “Estamos envolvidos em um forte trabalho de prevenção e disseminação do conhecimento, bem como a importância de preservar a vida e diminuir riscos aos ferrazenses, no tocante aos perigos iminentes ou possíveis

catástrofes. Desta forma, podemos formar agentes preparados para lidar com qualquer tipo de situação”, disse a secretária.

O coordenador da Defesa Civil de Ferraz de Vasconcelos, Gilmar Souza, também falou sobre o evento. “Estamos satisfeitos pelo interesse coletivo dos participantes deste evento que prontamente se colocaram à disposição e atenderam ao nosso convite. Temos um grupo empenhado e consciente para pensar e agir de forma coesa e com responsabilidade”, pontuou.

Participaram do Simulado de Mesa representantes da Guarda Civil Municipal (GCM), Polícia Militar (PM), Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, e membros das secretarias municipais de Educação, Comunicação, Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas, Saúde, Transportes e Mobilidade Urbana, Assistência Social, Fundo Social de Solidariedade, entre outros.

Membros de ONGs (Organização Não Governamental), do Hospital Regional Dr. Osiris Florindo Coelho, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp), Energias do Brasil S.A. (EDP) e sociedade civil também estiveram presentes no evento.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 – Vila Romanópolis
CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador – MTB/SP nº33848

Editora

Cristina Gomes – MTB/SP nº 26.802

Diagramador

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal do Município 2024

UFM R\$ 133,63

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11) 4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL): 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 6º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos
📌 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA DE CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024**
FOMENTO AO HIP HOP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna pública a lista de inscritos No Edital nº: 009/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO FOMENTO HIP HOP, conforme a seguir:

1. MICHAEL MARCELO TAVARES BATISTA. Micke Tranbiks (Hip Hop No Túnel)

Ferraz de Vasconcelos, 17 de outubro de 2024.

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretaria Municipal de
Cultura e Turismo

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 02/2024/SMAS - 1ª Retificação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.317/2024

OBJETO: CADASTRO RESERVA DE PROPOSTAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES – SAICA

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.869, de 23 de novembro de 2016 e Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o processo de Cadastro Reserva de Propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSC para celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de Serviço Socioassistencial denominado **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses- SAICA**, sob medida protetiva de acolhimento, conforme características e especificações do Serviço, deste edital e seus anexos.

1.2. O presente Edital será divulgado na página oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos na internet "www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br" e no Boletim Oficial do Município - BOM, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas com os Planos de Trabalho, contado da data de publicação deste Edital.

1.3. É de responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e de qualquer interessado acompanhar o processo de Chamamento Público na página oficial da prefeitura de Ferraz de Vasconcelos para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

1.4. A seleção das propostas observará a ordem decrescente de classificação, bem como a reserva orçamentária necessária para a celebração da parceria.

1.5. Neste processo de Chamamento Público poderão ser selecionadas tantas propostas quantas forem necessárias para que o referencial de atendimento, constante do "**ANEXO I: Referencial Técnico**", do presente Edital seja atendido.

1.6. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas dos Planos de Trabalho, protocolando a impugnação na forma escrita e devidamente fundamentada na Secretaria Municipal de Assistência Social, endereçada ao Secretário Municipal de Assistência Social, na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00

1.7. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data- limite para envio das propostas dos Planos de Trabalho, protocolando o pedido na forma escrita na Secretaria Municipal de Assistência Social endereçado ao Secretário Municipal de Assistência Social, na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

1.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos demandados serão prestados pela Secretaria de Assistência Social, no prazo de até 3 (três) dias da data do pedido de esclarecimento na página oficial da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos na internet (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).

1.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

1.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), por qualquer interessado.

1.11. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido, somente quando a alteração afetar a formulação dos Planos de Trabalho ou o princípio da isonomia.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento de Chamamento Público e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis inframencionadas e demais normas complementares aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos:

- 2.1.1.** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;
- 2.1.2.** Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e suas alterações;
- 2.1.3.** Decreto Municipal 5.869, de 23 de novembro de 2016;
- 2.1.4.** Lei nº 8.742 de 07/11/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- 2.1.5.** Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos;
- 2.1.6.** Lei Municipal nº 2.313 de 06 de abril de 1999;
- 2.1.7.** Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;
- 2.1.8.** Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

2.2. As normas acima expostas e suas alterações não excluem as demais disposições legais aplicáveis, bem como as disposições deste edital e respectivos anexos, normas estas que as Organizações da Sociedade Civil participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos do “item 11 - Da Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação” deste Edital.

3. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1. O presente Edital tem por Objeto Cadastro Reserva de Organização da Sociedade Civil para futura parceria com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Termo de Colaboração para execução de até 02 (duas) unidades do Serviço Socioassistencial do tipo Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses - SAICA, em consonância com a Resolução CNAS nº 109/09 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA para 20 crianças e/ou adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

Número de unidade: SAICA I

Valor de repasse para a implantação do serviço: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Valor de repasse de recurso mensal: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Valor de repasse de recurso anual: R\$ 1.170.000,00

Bem Imóvel: Próprio ou Locado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em área de abrangência definida pela SMAS.

Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA para 20 crianças e/ou adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

Número de unidade: SAICA II

Valor de repasse para a implantação do serviço: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Valor de repasse de recurso mensal: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Valor de repasse de recurso anual: R\$ 1.170.000,00

Bem Imóvel: Próprio ou Locado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em área de abrangência definida pela SMAS.

3.2. Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes entre 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses de ambos os sexos, sem distinções, sob medida de proteção, conforme o Artigo 98 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

3.3. O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

3.4. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

3.5. A oferta e o padrão específico do serviço exigido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS – encontram-se na descrição pormenorizada do serviço objeto deste Chamamento Público, detalhados no “ANEXO I: Referencial Técnico”, deste Edital, e deverão ser usados como parâmetros pelas Organizações Sociais, quando da apresentação de suas propostas e planos de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.6. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar propostas para a execução do objeto deste Edital, desde que atendidas as disposições previstas neste instrumento.

3.7. A proposta para a execução do serviço a qual refere-se o presente Edital de Chamamento Público deverá ser entregue dentro de 1 (um) envelope lacrado endereçado à Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as informações, no dia, local e horário nos termos do "item 11. - Da Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação" deste edital.

3.8. Serão selecionadas propostas para 02 (duas) unidades do referido serviço.

4. **META**

4.1. O atendimento deve ser ofertado em unidade institucional semelhante à residência, destinada a grupo de até 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

4.2. As especificações sobre as metas do presente Edital de Chamamento Público, constam no "ANEXO I: Referencial Técnico", Capítulo IX - Dos Indicadores e Metas.

5. **ABRANGÊNCIA TERRITORIAL**

5.1. Unidade instalada dentro do município de Ferraz de Vasconcelos.

5.2. A abrangência territorial da unidade será todo o Município de Ferraz de Vasconcelos, respeitando as especificidades apontadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. **TIPO DE PARCERIA A SER CELEBRADA**

6.1. A parceria ocorrerá mediante celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e a Organização da Sociedade Civil selecionada para o desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA.

7. **DO RECURSO FINANCEIRO, PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.**

7.1. O valor total de recursos a serem disponibilizados no exercício de 2025 será repassado a partir do início da execução do objeto da parceria, conforme especificado no "item 3 -Do Objeto".

7.2. Os recursos financeiros para a celebração do Termo de Colaboração, a ser formalizado decorrente deste Edital, serão atendidos pela dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025 e subsequentes.

7.3. O recurso municipal correrá pela programação orçamentária: **Recurso Municipal:** 0194 08.02.00 08 244 4003 2395 01 510000 3.3.50.43; **Recurso Federal:** 02734 08.02.00 08 244 4003 2395 95 3120012 3.3.50.43; 08.00.00 08.02.00 3.3.50.43.00 08 244 4003 2395 95 5000008 02980

7.4. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

do orçamento do município autorizado pela **Lei Municipal** que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o exercício de **2025**, e legislações posteriores.

7.5. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil no exercício em que a despesa estiver consignada, conforme art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, II, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

7.6. Nos casos das parcerias com vigência plurianual, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes, podendo haver a revisão dos valores, de forma a se garantir o atendimento e a satisfação do objeto do Termo de Colaboração, com a reposição do índice inflacionário e realinhamento do custo do serviço, se necessários.

7.7. Para consecução do objeto constante deste Edital e Anexos, a transferência de recursos será realizada em observância ao cronograma de desembolso definido na proposta do Plano de Trabalho.

7.8. O valor exato a ser repassado será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por mês, perfazendo-se o valor anual de R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais) observado o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada.

7.9. Além do valor disposto no item 7.8, haverá o valor do repasse para a implantação do serviço que será em parcela única de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a fim de que haja adequação da estrutura física e instalações da unidade, seguindo os critérios e instruções ofertados pela SMAS.

7.10. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, consignados no Plano de Trabalho.

7.11. No caso dos Recursos Estadual e Federal, quando houver, o repasse dependerá do crédito das referidas esferas.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

8.1. A Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

8.2. Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública. A comissão de seleção está regulada nos artigos 2º, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 28 do Decreto Municipal 5.869/2016.

8.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 28, § 3º, do Decreto Municipal nº 5.869/2016).

8.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 28, § 4º, do Decreto Municipal nº 5.869/2016).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

8.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.7. A Comissão de Seleção e Avaliação receberá os envelopes contendo a Proposta da interessada para o serviço, objeto deste Edital, na data indicada.

8.8. Caberá à Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público deste Edital receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta. A Comissão se manifestará por meio de relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no Plano de Trabalho e na documentação apresentada pelas Organizações Sociais proponentes.

8.9. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará os Planos de Trabalho e, se necessário, fará visitas às Organizações Sociais para avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as metas propostas no Plano e emitirá parecer, apresentando posicionamento sobre a conformidade entre a infraestrutura e as informações contidas no Plano de Trabalho apresentado.

9. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.869/2016:

9.1.1. entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

9.1.2. as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e,

9.1.3. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

9.2. Possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ferraz de Vasconcelos, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993, da Lei Orgânica de Assistência Social, da Resolução nº 14/2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Ferraz de Vasconcelos

9.3. Se a OSC não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de Ferraz de Vasconcelos, será aceita a inscrição no CMAS onde está instalada a sede da OSC e/ou onde desenvolve o maior número de atividades.

9.4. Possuir inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no município onde está instalada a sede da OSC e/ou onde desenvolve o maior número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

atividades.

9.5. Caso a OSC seja contemplada neste edital, deverá pleitear sua inscrição no CMAS do município de Ferraz de Vasconcelos, se ainda não possuir, bem como, deverá pleitear sua inscrição no CMDCA do município de Ferraz de Vasconcelos, se ainda não possuir.

9.6. Caso a OSC seja contemplada neste edital, deverá pleitear sua inscrição no CMAS do município de Ferraz de Vasconcelos, se ainda não possuir, bem como, deverá pleitear sua inscrição no CMDCA do município de Ferraz de Vasconcelos, se ainda não possuir.

9.7. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

9.8. Poderá participar do certame a OSC que possuir 1 (um) ano de existência, no mínimo, com cadastro ativo e comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em consonância com o art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.9. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, ou em objeto de natureza semelhante, a ser apontada no Plano de Trabalho e comprovada no momento da celebração da parceria, com base nos elementos descritos no art. 26, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 5.869/2016.

9.10. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no “**ANEXO V – Declaração de Ciência e Concordância**”, que está ciente e concorda com as disposições do Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

9.11. Deverá apresentar no Plano de Trabalho que a OSC, alternativamente, possui condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, ou prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, atestado mediante o preenchimento do termo de declaração do(a) representante legal da OSC, conforme “**ANEXO VI: Declaração sobre Instalações e condições materiais**”.

9.12. Deverá apresentar no Plano de Trabalho que a OSC, alternativamente, detém capacidade técnica e operacional, ou indicar a previsão de contratação, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, atestado mediante o preenchimento do termo de declaração do(a) representante legal da OSC, conforme “**ANEXO XII: Declaração sobre capacidade técnica e operacional**”.

9.13. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida contratação de profissionais e serviços, a aquisição de bens e equipamentos para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.14. Não é permitida a atuação em rede, sendo a OSC celebrante da parceria, a única responsável pela oferta do Serviço.

10. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que não atender as exigências contidas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.869/2016 arts. 20 à 22, em especial:

10.1.1. não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 10.1.2.** esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 10.1.3.** tenha tido as contas rejeitadas, pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos e não tenha sanado as irregularidades apontadas e quitado os débitos eventualmente imputados (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 10.1.4.** tenha tido suas contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- 10.1.5.** tenha sido punida, com as sanções previstas no art. 73, inciso II e III, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 10.1.6.** tenha, em seu quadro de dirigentes, membros de Poder Público ou do Ministério Público, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais, e Secretários Municipais, além de Prefeito e Vice- Prefeito, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros do Poder Público, para fins dessa vedação, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- 10.1.7.** Tenha, em seu quadro de dirigentes pessoas:
- a.** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos;
 - b.** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c.** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 11.1.** A OSC deverá apresentar a proposta, conforme o cronograma apresentado no “Item 21.17” deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados, sendo 1 (um) envelope com a proposta de Plano de Trabalho e o 2º (segundo) envelope com os documentos para Habilitação, mediante protocolo físico e, dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.
- 11.2.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta e/ou documentos serão recebidos, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SMAS.
- 11.3.** Todas as folhas/páginas dos 2 (dois) envelopes devem ser digitadas, não serão aceitas informações escritas à mão, além disso, todas as páginas devem estar numeradas em ordem crescente e devidamente rubricadas pelo representante legal da OSC.
- 11.4.** A proposta deve ter folha de rosto em formato de índice com a indicação dos documentos e o respectivos números das folhas.
- 11.5.** Os documentos que não estiverem de acordo com o item 11.3 serão reconhecidos como não apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.6. No primeiro envelope lacrado apresentado pela OSC, deverá conter a proposta do Plano de Trabalho, com a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024 SMAS
PROPOSTA (SAICA I OU SAICA II)
(Razão Social da Organização da Sociedade Civil: CNPJ)

11.7. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada unidade, caso venha a apresentar mais de uma proposta para a mesma unidade dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada;

11.8. A proposta deverá ser elaborada seguindo o modelo de acordo com o **“ANEXO II – Modelo de Proposta e Plano de Trabalho”**;

11.9. A proposta deverá conter:

11.9.1. folha de rosto em formato de índice com a indicação dos documentos e o respectivos números das folhas, conforme *item 11.4* e todos as páginas/ documentos devem estar numerados em ordem crescente e devidamente rubricados pelo representante legal da OSC conforme *item 11.3* deste Edital;

11.9.2. o Plano de Trabalho por unidade executora, conforme as especificações da minuta constante neste Edital e Anexos, apresentado através de uma via impressa, com todas as folhas rubricadas e sequencialmente numeradas, e ao final, ser assinada pelo responsável técnico(a) pela elaboração do Plano de Trabalho e pelo representante legal da Organização Social proponente, não podendo ser encadernadas;

11.9.3. a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades descritas na proposta do Plano de Trabalho, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto, conforme **“ANEXO II – Modelo de Proposta e Plano de Trabalho”**;

11.9.4. a formulação do plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos do município deverá estar em conformidade, sendo que a Organização Social proponente deverá computar todos os custos relacionados com a execução do serviço, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não previstos durante o período de execução;

11.9.5. a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

11.9.6. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas, os resultados esperados e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e dos resultados esperados;

11.9.7. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

11.9.8. o valor global;

11.9.9. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; deverá descrever as experiências relativas ao referido critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á até antes da formalização da celebração da parceria, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências que couber;

11.9.10. quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto do Edital, as informações sobre a existência de instalações e outras condições materiais da Organização Social deverão estar detalhadas na proposta; detalhar o que a organização social já possui e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

colocará à disposição do referido serviço, observando “ANEXO I: Referencial Técnico” capítulos V e VI com a descrição das provisões/recursos materiais e recursos humanos para o funcionamento do serviço.

11.9.11. os documentos que comprovem os critérios de pontuação;

11.9.12. declaração de Ciência e Concordância, conforme “ANEXO V – Declaração de Ciência e Concordância” devidamente preenchida;

11.9.13. declaração sobre Instalações e Condições Materiais, conforme “ANEXO VI: Declaração sobre Instalações e condições materiais” devidamente preenchida;

11.9.14. declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme “ANEXO XVIII: Declaração de Contrapartida”;

11.9.15. cópia da inscrição no CMAS, seja do município de Ferraz de Vasconcelos, ou do município onde possua a sede ou execute os serviços;

11.9.16. cópia da inscrição no CMDCA, seja do município de Ferraz de Vasconcelos, ou do município onde possua a sede ou execute os serviços;

11.9.17. comprovante da sede da OSC, ou declaração pública do CMAS que ateste a regularidade de atuação da OSC no município de Ferraz de Vasconcelos, se houver;

11.9.18. comprovante de inscrição no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, se houver;

11.9.19. comprovante válido e vigente da Certificação de Entidades de Assistência Social (CEBAS), do Ministério da Cidadania, se houver;

11.9.20. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, conforme exigência do art. 26, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 5.869/2016, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a. instrumentos de parceria firmados com órgão e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizados pela OSC/OSCIP ou a respeito dela;

d. currículos profissionais de integrantes da OSC/OSCIP, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

11.10. No 2º (segundo) envelope lacrado apresentado pela OSC, deverá conter os documentos para a habilitação, com a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2024 SMAS
HABILITAÇÃO (SAICA I ou SAICA II)
Razão Social da Organização da Sociedade Civil: CNPJ:

11.11. Os documentos deste envelope também deverão estar organizados com folha de rosto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

em formato de índice com a indicação dos documentos e o respectivos números das folhas, conforme "Item 11.4" deste Edital, e todos as páginas/documentos devem estar numerados em ordem crescente e devidamente rubricados pelo representante legal da OSC conforme "Item 11.3".

11.12. Deverão ser apresentados pela OSC proponente, no 2º (segundo) envelope, os documentos em conformidade com as exigências previstas no art. 33 e art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, dos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 5.869, de 2016, de modo que se possa verificar a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei nº 13.019/2014. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.12.1. Ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração com a devida justificativa do pedido;

11.12.2. *"ANEXO XXII – Ficha de Cadastro"* devidamente preenchido;

11.12.3. Cópia da Lei Municipal que reconhece a Organização Social como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituída na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

11.12.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 ano com cadastro ativo;

11.12.5. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia atualizada do estatuto social registrado e suas alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

11.12.6. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, legível;

11.12.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização Social, com: 1) comprovante de residência atualizado (até últimos 3 meses); 2) número e órgão expedidor da carteira de identidade; e 3) número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

11.12.8. Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b. a previsão de que, em caso de dissolução da Organização Social, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização Social extinta;

11.12.9. Certificado de Regularidade junto ao FGTS

11.12.10. Certidão de Débitos Tributários a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.12.11. Certidão Negativa de Débitos Tributários emitidas pela Secretaria da Fazenda Estado ;

11.12.12. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal da Fazenda;

11.12.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.12.14. *"ANEXO VII: Declaração sobre Relação dos Dirigentes da OSC"* devidamente preenchido com a relação nominal atualizada do quadro de dirigentes da OSC, acrescido do: 1) endereço, 2) telefone, 3) endereço de correio eletrônico, 4) número da Cédula de Identidade (RG) e órgão expedidor, 5) número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de cada dirigente, conforme o art. 26, inciso IX, do Decreto Municipal nº 5.869/2016;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.12.15. Comprovante de que a OSC funciona no endereço declarado, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo (atualizado até últimos 3 meses) ou contrato de locação vigente;

11.12.16. Balanço ou demonstração contábil das receitas da OSC;

11.12.17. Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos, conforme **"ANEXO VIII: Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos"**, em conformidade ao art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, devidamente preenchida;

11.12.18. Declaração que a OSC não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme **"ANEXO XX - Declaração em conformidade com o Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal da República"**;

11.12.19. Declaração que manterá em sua documentação, 03 (três) cotações de preços demonstrando economicidade, nas compras ou contratação de serviços, cujos valores ultrapassarem R\$1.000,00 (mil reais), conforme **"ANEXO XXI - Declaração de Cotação de Preços"** ;

11.12.20. Declaração sob as penas da Lei que não possui entre o quadro de funcionários, parentes de membros da Diretoria da Instituição, conforme **"ANEXO XXV - Declaração Sobre Contratação de Parentes e Empresas"**;

11.12.21. Quando a OSC executar qualquer serviço que seja cofinanciado pela Administração Pública, deverá apresentar a declaração ou atestado de regularidade das prestações de contas; no âmbito municipal da Secretaria de Fazenda, da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos; em caso de cofinanciamento por outros municípios e demais entes federativos, a certidão deverá ser expedida pelo órgão administrativo assemelhado;

11.13. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente.

11.14. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC selecionada(s) (melhor classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

12. DA ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS

12.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total autonomia e independência técnica para exercer seu julgamento, observados os critérios apresentados no presente Edital de Chamamento Público.

12.2. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos, observando também o contido no **"Anexo I - Referencial Técnico."**

12.3. A avaliação individualizada será de 0 até 100 pontos. As pontuações serão feitas com base nas informações expostas na **"Tabela I - Atribuição de Pontos"**.

12.4. Conforme, **"Anexo III - Gabarito para Avaliação de SAICA"**, as questões referidas a cada critério de julgamento terão pontuação específica e algumas se complementam entre si. Para cada questão será atribuída uma pontuação, respeitando a pontuação máxima por critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

julgamento, conforme as seguintes variáveis:

Tabela I – Atribuição de pontos				
Quanto a Pontuação máxima for:	Metodologia de pontuação			
	Insatisfatório: Não apresenta; não atende; não tem coerência; não se fundamenta, etc.	Regular: Tem coerência com o que se espera, mas se fundamenta parcialmente; demonstra superficialmente alguns aspectos, etc.	Satisfatório: Atende de forma satisfatória ao exigido no edital; tem coerência com os critérios de julgamento; fundamentação satisfatória, etc.	Plenamente Satisfatório: Atende plenamente ao exigido no edital; total coerência com os critérios de julgamento; demonstra total clareza, propriedade e competência ao expor as informações, etc.
02 pontos	0 pontos	Não se aplica	1 ponto	2 pontos
04 pontos	0 pontos	1 ponto	Variação de 2 e 3 pontos	4 pontos
06 pontos	0 pontos	Variação de 1 e 2 pontos	Variação de 3 a 5 pontos	6 pontos

12.5. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na “Tabela II – Cronograma” para conclusão do julgamento dos planos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

12.6. Em havendo a dilação do prazo para conclusão do julgamento dos planos de trabalho, os demais prazos subsequentes serão revistos e, previamente, informados através de publicação específica.

12.7. Serão eliminados aqueles Planos de Trabalho que:

12.7.1. Estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
ou

12.7.2. Recebam nota “zero” em um dos critérios de julgamento cuja pontuação máxima seja de 6 (seis);

12.7.3. Não contenham, no mínimo, as seguintes informações (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016):

a. a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;

b. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d. o valor global proposto

12.7.4. Apresentem valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.7.5. exceção ao critério de julgamento dos itens 11.9.9 e 11.9.10, pois estes critérios deverão ser devidamente comprovados nas fase de celebração da parceria.

12.8. Os Planos de Trabalho não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, com base na *"Tabela I – Atribuição de pontos"*.

12.9. No caso de empate entre dois ou mais Planos de Trabalho, o desempate será feito com base na maior quantidade de pontuação "6" (seis), persistindo a igualdade, o desempate será feito com base na pontuação do critério do *Item 11.9.9*. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente nos critérios de julgamento dos itens (11.9.10), (11.9.5), (11.9.8), (11.9.6) e (11.9.8). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio na presença dos interessados.

12.10. Após a análise e julgamento das propostas de Planos de Trabalho apresentadas, a Comissão de Seleção divulgará e publicará o resultado preliminar da Etapa Competitiva de Avaliação na página do endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos no site ["www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br"](http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), na data prevista no cronograma disposto na Tabela II, etapa 04, iniciando-se o prazo para recurso.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

13.1. Haverá fase para interposição de recurso após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

13.2. Com a publicação do resultado preliminar, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, contados da publicação da decisão, nos termos do Decreto Federal nº 8.726/2016.

13.3. Decorrido o prazo do item 13.2, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a apresentação de contrarrazões ao recurso apresentado.

13.4. Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.

13.5. As OSCs proponentes, que desejarem recorrer contra o resultado preliminar, deverão apresentar recurso administrativo à Comissão de Seleção, nos moldes descritos no *"Anexo XXVII – Orientações para Interposição de Recurso"*;

13.6. O recurso deverá ser protocolado e dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

13.7. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

13.8. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção deverá analisá-lo e poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, publicando-se no prazo estabelecido na *"Tabela II – Cronograma"*, ou, na impossibilidade desta análise, observar-se-á o disposto no §1º do art. 18 do Decreto nº 8.726/2016, com as informações necessárias à decisão final.

13.9. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo estipulado na *"Tabela II – Cronograma"*. A motivação deve ser explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público.

13.11. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção deverá manifestar-se sobre a aprovação ou não, suas devidas pontuações e classificação das propostas, cabendo à SMAS a divulgação no seu sítio eletrônico oficial das decisões recursais proferidas e do resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

14. DA ELABORAÇÃO DE PARECER E DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

14.1. Após aprovação e classificação da proposta pela Comissão de Seleção e Avaliação, a Supervisão de Assistência Social designada emitirá parecer indicando e justificando a Organização apta a celebrar a parceria mediante termo de colaboração, o qual será submetido à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, para possível homologação.

14.2. O despacho homologatório autorizando a celebração do Termo de Colaboração será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

14.3. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

14.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

15. DAS CONDIÇÕES E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Para celebração do Termo de Colaboração proposto neste edital de chamamento público exige-se que as Organizações Sociais preencham os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 5.869/2016.

15.2. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

15.3. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. O termo de colaboração a ser firmado com a Organização Social escolhida terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser aditado ou ainda prorrogado, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, não superando o período prazo total de 5 (cinco) anos; nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.019/14.

16.2. Ao final do referido período de 12 (doze) meses, o Termo de Colaboração firmado para execução deste serviço poderá ser aditado, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e a bem da continuidade do serviço público prestado à população, obedecidas as legislações e as regulamentações vigentes à época, mediante prévia avaliação técnica sobre o trabalho social realizado, sustentada em indicadores de Monitoramento e Avaliação que atestem a qualidade do serviço ofertado e a devida ocupação eficiente das vagas ao longo do período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

e/ou bem como em relatório circunstanciado de prestação de contas atestando o devido uso dos recursos transferidos e sua regularidade da prestação de contas.

16.3. A qualquer tempo durante o referido período de 12 (doze) meses, o contrato firmado para execução deste serviço poderá ser encerrado, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e a bem da requalificação do serviço público prestado à população, obedecidas as legislações e as regulamentações vigentes à época, mediante prévia avaliação técnica sobre o trabalho social realizado, sustentada em indicadores de vigilância socioassistencial que atestem a falta de qualidade do serviço ofertado e/ou a ocupação ineficiente das vagas ao longo do período, e/ou bem como em relatório circunstanciado de prestação de contas atestando o indevido uso dos recursos transferidos e/ou irregularidade da prestação de contas.

16.4. Para a continuidade da execução do serviço, na condição aludida no “Item 16.3.” deste Edital, pode ser convidada a Organização Social que tenha participado deste Chamamento concorrendo para o mesmo serviço, respeitando a ordem final de classificação.

16.5. Não havendo outra(s) Organização(s) de assistência social classificada(s) para a execução do referido serviço ou tendo sido esgotadas as consultas às Organizações Sociais existentes sem obter a manifestação de interesse, poderá ser aberto novo Edital de Chamamento para que outra organização seja selecionada e dê prosseguimento nas atividades do serviço.

17. DO REPASSE MENSAL

17.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS repassará mensalmente recursos financeiros à Organização Social colaboradora de acordo com a composição de itens dispostos no Plano de Trabalho com o cronograma de desembolso;

17.2. Os recursos serão transferidos na forma de repasses mensais e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

18. DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

18.1. O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da autoridade competente, no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

19. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA

19.1. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente quanto ao gerenciamento administrativo-financeiro dos recursos e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, bem como a relação de despesa e pagamentos, em especial deverá também observar o disposto nos arts. 42, 45 e 46 da Lei nº 13.019 e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

20. DA CONTRAPARTIDA

20.1. É facultativa a apresentação de contrapartida pela OSC, na forma de bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária deverá ser obrigatoriamente identificada no “**ANEXO XVIII: Declaração de Contrapartida**”, e, posteriormente na fase de celebração, no Termo de Colaboração, conforme apresentada no “**ANEXO IV: Minuta do Termo de Colaboração**”.

20.2. Como quesito de pontuação no processo de seleção do Plano de Trabalho será aceito o recursos materiais disponíveis a ser utilizado para a execução do serviço, ou seja, recursos materiais como automóvel, móveis, entre outros custeados integralmente pela OSC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É recomendável a leitura integral deste Edital e das legislações correlatas, não podendo a OSC ou qualquer interessado, futuramente, alegar que não as conhece, seja para deixar de cumpri-las, seja para evitar as sanções cabíveis.

21.2. Antes de ser firmado o Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil selecionada tem a obrigatoriedade de verificar e atestar as condições em que serão entregues os imóveis, no caso de locação pela municipalidade, bem como dos bens patrimoniais contidos nos mesmos.

21.3. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/14, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

21.4. Os termos aditivos que vierem a ser assinados serão publicados, no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

21.5. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

21.6. As Organizações da Sociedade Civil selecionadas mediante o presente Edital de Chamamento Público estarão aptas para firmarem parceria com o Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o recebimento dos recursos necessários à execução dos serviços e do objeto descrito.

21.7. Será facultado à Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital de Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

21.8. A habilitação da Organização da Sociedade Civil no presente Edital de Chamamento Público não implica relação de obrigatoriedade para formalização do Termo de Colaboração.

21.9. A participação das interessadas no presente Edital de Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

21.10. O Processo de Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

21.11. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público deste Edital, e caso necessário, pela autoridade competente.

21.12. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

21.14. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

21.15. Na hipótese da descoberta de falsidade ou inverdade ocorrer após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do Termo de Colaboração, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

21.16. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos na *internet* "<http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>", bem como estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, devendo os interessados comparecer munidos de mídia para gravação dos arquivos.

21.17. Sobre o cronograma de descrição das etapas do processo de Chamamento Público:

Tabela II - Cronograma		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	15/10/2024
2	Envio das propostas pelas OSCs.	18/11/2024
3	Etapa competitiva - avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	19 a 22/11/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	25/11/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	26 /11/2024 a 02/12/2024
6	Interposição de contrarrazões ao recursos	03/12/2024 a 09/12/2024
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	10/12/2024 a 12/12/2024
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	13/12/2024

21.18. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

- 21.18.1.** Anexo I – Referencial Técnico;
- 21.18.2.** Anexo II – Modelo de Proposta e Plano de Trabalho – SAICA;
- 21.18.3.** Anexo III – Gabarito para Avaliação SAICA;
- 21.18.4.** Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração – SAICA;
- 21.18.5.** Anexo V – Declaração de Ciência e Concordância;
- 21.18.6.** Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- 21.18.7.** Anexo VII – Declaração sobre Relação dos Dirigentes da OSC;
- 21.18.8.** Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- 21.18.9.** Anexo IX – Certidão com o Nome do Contador Responsável;
- 21.18.10.** Anexo X – Certidão com o Nome do Gestor Responsável pelo Controle Administrativo e outros;
- 21.18.11.** Anexo XI – Declaração Entidade aplica nas Atividades Percentual da Receita;
- 21.18.12.** Anexo XII - Declaração sobre Capacidade Técnica e Operacional;
- 21.18.13.** Anexo XIII – Declaração Dirigentes não são Agentes Públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 21.18.14.** Anexo XIV – Declaração Atendendo as Leis 12.527/2011 e 13.019/2014;
- 21.18.15.** Anexo XV – Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- 21.18.16.** Anexo XVI – Declaração de Aplicação dos Recursos Conforme Lei 13.019/2014;
- 21.18.17.** Anexo XVII - Declaração de Inexistência de Débitos;
- 21.18.18.** Anexo XVIII – Declaração de Contrapartida;
- 21.18.19.** Anexo XIX - Abertura de Conta Corrente Específica;
- 21.18.20.** Anexo XX – Declaração de Conformidade Art 7º, inciso XXXIII da CFR;
- 21.18.21.** Anexo XXI - Declaração de Cotação de Preços;
- 21.18.22.** Anexo XXII – Ficha de Cadastro;
- 21.18.23.** Anexo XXIII – Declaração Nome dos Dirigentes e Conselheiros;
- 21.18.24.** Anexo XXIV – Declaração de Início das Atividades;
- 21.18.25.** Anexo XXV – Declaração de não Contratação de Parentes e Empresas;
- 21.18.26.** Anexo XXVI – Modelo de Ofício de Requerimento ao Secretário Municipal;
- 21.18.27.** Anexo XXVII – Orientações para Interposição de Recurso;
- 21.18.28.** Anexo XXVIII – Modelo de Ofício à Prefeita.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de outubro de 2024.

Rodrigo de Freitas Siqueira

Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
AGRICULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

PROGRAMA VESTIBULAR SOCIAL PARCERIA PREFEITURA DE FERRAZ DE
VASCONCELOS E O CENTRO UNIVERTÁRIO DE EXCELÊNCIA ENIAC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA, torna pública a realização VESTIBULAR SOCIAL, criado pela parceira EDUCACIONAL CENTRO DE EXCELÊNCIA ENIAC, que concederá 200 bolsas de estudo gratuito (100%) aos munícipes de baixa renda e situação de vulnerabilidade, com renda familiar de até dois salários mínimos.

1. OBJETO

Programa Vestibular Social que concederá 200 bolsas 100% gratuitas aos munícipes de baixa renda e em situação de vulnerabilidade, com renda familiar de até dois salários mínimos.

1.1. Os cursos ofertados serão:

- a) 25 vagas em BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL,
- b) 25 vagas em TECNÓLOGO EM LOGÍSTICA,
- c) 25 vagas em TECNÓLOGO EM RECURSOS HUMANOS,
- d) 25 vagas em BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO,
- e) 25 vagas em LICENCIATURA EM PEDAGOGIA,
- f) 25 vagas em TECNÓLOGO EM ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS,
- g) 25 vagas em TECNÓLOGO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, e
- h) 25 vagas em TECNÓLOGO EM GESTÃO COMERCIAL.

1.2. Todos os cursos ofertados na modalidade a distância.

1.3. Os alunos do curso de ENGENHARIA CIVIL deverão cursar aulas de laboratórios – um sábado ao mês para complementação do processo de ensino aprendizagem. Os encontros serão realizados no prédio sede da UNIENIAC, localizado na Rua Força Pública, 89, Centro-Guarulhos.

1.3.1. O DESLOCAMENTO PARA ESSAS ATIVIDADES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DOS ALUNOS.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

1.5. O presente processo seletivo bonifica os egressos do ensino médio da rede pública ou da rede particular na condição de bolsistas integrais, além de respeitar a Lei Federal nº 12.711/2012.

1.6. Os egressos de outras universidades não terão abatimento das matérias já realizadas em outras IES, os cursos aqui ofertados deverão ser feitos em sua totalidade, conforme a matriz curricular e as disciplinas.

1.7. Na primeira etapa do processo seletivo, os candidatos serão selecionados por meio da nota no vestibular e, pela condição socioeconômica informada no momento do vestibular.

1.8. Na segunda etapa do processo seletivo, ocorrerá a triagem Socioeconômica Presencial para a comprovação das informações, que definirá a Lista Final dos Habilitados para Matrícula e o Cadastro Reserva.

1.9. Na última etapa do processo seletivo, os 50 candidatos com maior pontuação de cada curso terão seus nomes divulgados no Portal da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e no Portal da UNIENIAC.

2. CRONOGRAMA

2.1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA O VESTIBULAR;

Do dia 21 de outubro a 21 de novembro de 2024.

2.1.1. LOCAL DA INSCRIÇÕES.

<https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/>

2.2. REALIZAÇÃO DAS PROVAS VESTIBULAR SOCIAL;

Dia 23 de novembro de 2024.

Turma 1 das 13:00 às 16:00 horas.

2.3. LOCAL DA PROVA.

EMEB Ruy Coelho, localizado na Rua Júlio Mesquita Filho S/N Jardim São Giovanni – Ferraz de Vasconcelos.

2.4. Os candidatos devem estar no local da prova com 30 minutos de antecedência. O portão será aberto às 12:30 e fechado às 16:00 para a Turma 1.

2.5. PULICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

05 de dezembro de 2024

Resultado da primeira etapa pelo Portal da Prefeitura e Portal UNIENIAC.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ANÁLISE SOCIOECONÔMICO ESTADO DE SÃO PAULO

09 a 13 de dezembro de 2024.

Convocação pelo Portal da Prefeitura e Portal UNIENIAC.

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, localizada na Rua Pedro Foschini nº 200 Vila Romanópolis.

Horário: 9:30 às 15:30.

2.7. PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA MATRICULA.

17 de dezembro de 2024.

Resultado da primeira etapa pelo Portal da Prefeitura e Portal UNIENIAC.

2.8. MATRÍCULAS

06 a 10 de janeiro de 2025.

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, localizada na Rua Pedro Foschini nº 200 Vila Romanópolis.

Horário: 9:30 às 15:30.

2.9. INICIO DAS AULAS

2ª semana de fevereiro

3. CURSOS E VAGAS

- a) 25 vagas em BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL,
Atenção: Neste curso haverá aulas presenciais de LABORATÓRIOS, em um sábado por mês das 9 às 16 horas, sendo o deslocamento por conta do aluno.
- b) 25 vagas em TECNÓLOGO EM LOGÍSTICA,
- c) 25 vagas em TECNÓLOGO EM RECURSOS HUMANOS,
- d) 25 vagas em BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO,
- e) 25 vagas em LICENCIATURA EM PEDAGOGIA,
- f) 25 vagas em TECNÓLOGO EM ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS,
- g) 25 vagas em TECNÓLOGO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, e
- h) 25 vagas em TECBOLÓGO EM GESTÃO COMERCIAL.

3.1. Fica garantida a reserva de vagas referentes, Etnia/Cor e/ou Pessoas Deficiência (PCD), que será ofertada de acordo com a proporcionalidade desta população (Fonte: IBGE), respeitando a Artigo 3º da Lei Federal 12711/2012.

As provas serão realizadas mensalmente (aos sábados) no Centro Universitário de Excelência ENIAC.

As vagas serão exclusivas para ingressantes na primeira graduação do Ensino Superior, não sendo permitida a transferência ou o aproveitamento de estudos provenientes de outra Instituição de Ensino Superior.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

COMO CANDIDATAR-SE À BOLSA DE ESTUDO - ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. Verifique se sua condição socioeconômica se enquadra nos requisitos do Programa:

- a) Residir em Ferraz de Vasconcelos, no mínimo, há 02 (dois) anos;
- b) Ter renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos mensais;

A renda familiar é calculada somando-se a renda bruta mensal dos componentes do grupo familiar (todos os moradores do domicílio).

- c) Ter cursado ensino médio completo em escola pública ou ter tido bolsa de estudo em escolas particulares;
- d) Não ter formação em ensino superior.

4.1.1. Na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas, por interessados no item 4.1 "b", serão selecionados os interessados com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, até o limite máximo de 04 (quatro) salários mínimos mensais sucessivamente.

4.2. O candidato deverá inscrever-se no vestibular no período de 21 de outubro a 21 de novembro de 2024 pelo site da prefeitura, <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/>.

4.2.1. Instituição de Ensino Superior credenciada para este processo seletivo: Centro Universitário de Excelência ENIAC, endereço: Rua Força Pública, 89-Centro-Guarulhos.

4.2.2. Mais informações a IES:

<https://www.eniac.edu.br/>

4.2.3. O candidato do Programa VESTIBULAR SOCIAL é isento de taxa de inscrição para o vestibular.

4.3. O candidato deverá realizar o vestibular e ser aprovado, acompanhando o resultado por meio do Boletim Oficial da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos ou pelo Portal UNIENIAC.

5. CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A IES enviará para a Coordenação do Programa os dados dos candidatos aprovados, além de informações do resultado de seus respectivos vestibulares, como:

- a) Identificação da IES;
- b) Quantidade de questões do vestibular aplicado;
- c) Quantidade de acertos das questões do vestibular aplicado;
- d) Percentual de acertos;
- e) Nota da Redação;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Etnia/Cor;
- g) Pessoa com deficiência

5.1.1. Serão aplicados critérios de classificação/desempate do Programa às informações recebidas da IES, considerando-se os itens abaixo:

- a) Menor renda per capita;
- b) Ter ensino médio completo realizado em escola pública ou em instituição particular com bolsa integral;
- c) Maior nota da redação;
- d) Ser mulher chefe de família;
- e) Maior idade;
- f) Ser beneficiário de programa sociais;
- g) Residir em aluguel e/ou fazer parte de programa habitacional/financiamento.

5.1.2. Para a Triagem Socioeconômica Presencial serão convocados 400 (quatrocentos) vestibulandos selecionados.

Os 50 (cinquenta) últimos de cada lista ficarão como cadastro reserva e preencherão as vagas em caso de vacância, conforme classificação. Observação: O cadastro reserva é exclusivo para este processo seletivo.

6. TRIAGEM SOCIOECONÔMICO PRESENCIAL

Na Triagem Socioeconômica serão confirmadas as informações iniciais prestadas quando do vestibular na IES.

Os candidatos convocados deverão comparecer à: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura no período de 09 à 13 de dezembro de 2024, portando os documentos originais descritos no item 7 deste Edital.

Os candidatos menores de 18 anos deverão comparecer acompanhados dos pais ou responsável legal.

6.1. Classificação Final

6.1.1. O candidato deverá acompanhar a divulgação do resultado da Triagem Socioeconômica no site: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>
<https://www.eniac.edu.br/vestibularsocialsti>

6.1.2. Por fim, será divulgada a Lista Final de Candidatos Habilitados. O candidato que constar nesta lista estará apto para efetuar a Matrícula no UNIENIAC.

7. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

(todos os documentos devem ter os originais e uma cópia de cada documento)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

O candidato convocado para a **Prova de Seleção Presencial** deverá comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, apresentando obrigatoriamente, o original de sua documentação, conforme segue:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio em escola pública, ou histórico escolar do ensino médio em que conste a conclusão do curso, ou declaração emitida pela instituição de ensino devidamente assinada e carimbada;
Observação: Se foi bolsista integral em escola particular, além dos documentos do item a, acima, apresentar documentação comprobatória da bolsa.
- b) RG e CPF ou CNH2 de todos os moradores do imóvel - obrigatório;
- c) Termos de consentimento – LGPD do candidato e de todos os moradores da casa, preenchidos e assinados (o responsável deverá assinar para os menores de idade). Disponível em: <https://www.eniac.edu.br/vestibularsocialsti>
- d) Se casado(a), divorciado(a) ou união estável, apresentar certidão de casamento ou averbação, contrato ou dissolução informando a data de início da cessão do imóvel.

7.3. Para comprovar a renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos mensais, o candidato poderá, conforme os casos em que se enquadrar, apresentar os originais dos documentos abaixo:

- a) Número inscrição no CadÚnico - Cadastro Único Social/Número de Identificação Social (NIS) por meio de folha-demonstrativo e/ou cartão do benefício + extrato bancário referente a 90 dias - em nome do candidato, cônjuge/companheiro(a) ou pais/responsável(eis), caso viva com eles;
Observação: para os casos de carteira sem registro, apresentar também o extrato bancário dos últimos 90 dias (dos moradores da casa que tiverem conta corrente/poupança);
- b) Em caso de pensão alimentícia, apresentar documento de decisão judicial determinando o pagamento da mesma, acompanhado do extrato atual da conta bancária de até 90 dias, determinando o valor da pensão;
- c) Se os pais do candidato, o candidato ou cônjuge/companheiro (a) forem aposentados, pensionistas ou afastados, apresentar comprovante do INSS acompanhado de extrato bancário dos últimos 90 dias;
- d) Se os pais do candidato, o candidato ou cônjuge/companheiro (a) forem autônomos ou profissionais liberais, apresentar declaração de renda feita por contador (DECORE) com firma reconhecida acompanhado do extrato bancários dos últimos 90 dias;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- ***
7
- e) Declaração de Declaração de Residência em São Paulo, com a sua comprovante de renda – apenas para moradores da residência maiores de idade) acompanhado do extrato bancário dos últimos 90 dias. Disponível em: <https://www.eniac.edu.br/vestibularsocialsti>, Carteira de trabalho 3 e/ou demonstrativo de pagamento (holerites de setembro à novembro de 2024) de todos que residem no imóvel e exercem atividade remunerada;

7.4. Para comprovar que reside de aluguel e/ou faz parte de programa habitacional/financiamento:

- Contrato de aluguel reconhecido em cartório - em nome do candidato, cônjuge, companheiro (a), pais ou responsável (eis), caso viva com eles;
- Contrato de programa habitacional/ financiamento reconhecido em cartório – em nome do candidato, cônjuge, companheiro (a) ou pais, ou responsável (eis), caso viva com eles.

7.5. Para comprovar condição de concorrer às vagas reservadas (Lei Federal nº12.711/2012):

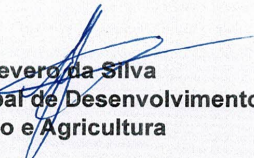
- Candidatos que concorrem às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas (PPI), preencher e assinar documentos de autodeclaração
Modelo disponível em: <https://www.eniac.edu.br/vestibularsocialsti>
- Pessoa com deficiência (PCD), segundo o Artigo. 2º da Lei Federal n. 13.146, preencher e assinar documento de autodeclaração e apresentar documentos originais comprobatórios da deficiência: laudos e/ou exames.
Modelo disponível em: <https://www.eniac.edu.br/vestibularsocialsti>

8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

O Município de Ferraz de Vasconcelos, através da Coordenação do Programa, disponibiliza os seguintes canais de atendimento:

Página oficial do Programa: <https://www.eniac.edu.br/vestibularsocialsti>

Ferraz de Vasconcelos, 17 de outubro de 2024.


Thiago Severina da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agricultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 15 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre diretrizes e procedimentos relativos à distribuição das unidades escolares e atribuições entre os Supervisores de Ensino e Articuladores Pedagógicos, visando otimizar o acompanhamento e a atuação na rede municipal de ensino de Ferraz de Vasconcelos.

A Secretária Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, **Paula Trevizolli**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento contínuo das escolas para garantir a qualidade da educação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 390, de 27 de março de 2024, que orienta a atuação dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento contínuo dos estabelecimentos de ensino ao longo do ano letivo, visando oferecer suporte administrativo e pedagógico, bem como garantir o cumprimento da legislação, das normas educacionais e dos padrões de qualidade da educação.

RESOLVE:

Artigo 1º Esta Resolução estabelece as diretrizes e procedimentos para a distribuição das unidades escolares e atribuições entre os Supervisores de Ensino e Articuladores Pedagógicos, visando otimizar a gestão educacional na rede municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 2º Compete ao Supervisor de Ensino:

- I – Detectar as necessidades dos estabelecimentos de ensino no decorrer do ano letivo, oferecendo subsídios administrativos e pedagógicos;
- II – Emitir relatórios de todas as visitas às unidades escolares, constando análise das ações desenvolvidas e das ações que foram propostas para contornar e solucionar possíveis problemas encontrados;
- III – Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, aferindo a eficácia dos métodos aplicados, tendo como base as diretrizes nacionais;
- IV - Propor melhorias para avanços ao rendimento escolar;
- V - Orientar sobre ações a serem implementadas;
- VI - Supervisionar o funcionamento das escolas, garantindo um ambiente de aprendizado saudável.

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 3º Compete ao Articulador Pedagógico, conforme segmento de atuação:

I- Educação Infantil e Educação Especial

- a) A partir das diretrizes estabelecidas pelo Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação elaborar e implementar o Plano de Trabalho de Estudos e Apoio Pedagógico a ser desenvolvido junto as Unidades Escolares, com o objetivo de promover ações que facilitem o trabalho desenvolvido pelos membros do magistério municipal;
- b) Desenvolver dentro de sua área específica de atuação, ações de desenvolvimento profissional, de acordo com o Plano de Trabalho de Estudos e Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Oferecer apoio técnico e pedagógico às equipes escolares;
- d) Acompanhar e implementar as ações do processo formativo em parceria com o Instituto Stella Goulart.

II – Ensino Fundamental I e Educação Especial

- a) Orientar às equipes escolares para a utilização e otimização dos ambientes de aprendizagem e dos equipamentos e materiais didáticos disponíveis, de acordo com o acompanhamento realizado;
- b) Analisar e avaliar os resultados das atividades pedagógicas, aferindo a eficácia dos métodos aplicados, tendo como base as diretrizes nacionais;
- c) Oferecer apoio técnico e pedagógico às equipes escolares;
- d) Implementar as ações do Programa Educar pra Valer em parceria com a Associação Bem Comum com o objetivo de acompanhar e sistematizar os processos de aprendizagem dos estudantes.

III – Ensino Fundamental II, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Especialistas e Projetos

- a) A partir das diretrizes estabelecidas pelo Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação elaborar e implementar o Plano de Trabalho de Estudos e Apoio Pedagógico a ser desenvolvido junto as Unidades Escolares, com o objetivo de promover ações que facilitem o trabalho desenvolvido pelos membros do magistério municipal;
- b) Desenvolver dentro de sua área específica de atuação, ações de desenvolvimento profissional, de acordo com o Plano de Trabalho de Estudos e Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Promover ações que possibilitem a socialização de experiências pedagógicas bem-sucedidas;
- d) Desenvolver ações a partir de demandas específicas das escolas e/ou propostas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º A distribuição das unidades escolares será organizada anualmente pela Secretária Municipal de Educação, conforme anexo I, considerando os anos de 2023 e 2024, e:

§1º - O número de turmas e estudantes em cada unidade escolar;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

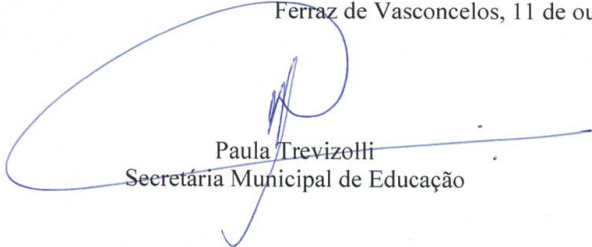
§2º - O atendimento das diferentes etapas de ensino.

Artigo 5º - As atribuições de Supervisores de Ensino e Articuladores Pedagógicos conforme a jurisdição e atividades estabelecidas;

§1º - As escolas de atuação dos técnicos vinculados ao Programa Educar Pra Valer, que serão incluídas na distribuição de acordo com suas especificidades.

Artigo 6º As disposições desta Resolução têm efeitos retroativos à data de sua publicação, assegurando a continuidade das ações educacionais.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de outubro de 2024


Paula Trevizolli
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ANO LETIVO 2023

DIVISÃO DE DISTRITOS / ATRIBUIÇÕES
ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

Ana Maria Jorge do Nascimento	-Implementa e viabiliza a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, visando o melhor fluxo de informações ascendentes e descendentes -Assessora, acompanha, orienta, avalia, realiza estudos e pesquisas e propõe ações voltadas para o desenvolvimento do sistema de ensino
Dulcemara de Almeida Nunes	EMEB Prefeito Angelo Castello EMEB Gabriel Vinicius Coelho EMEB Gustavo Zanchetta EMEB Maria Andena Costa EMEB Maria Madalena Corrêa EMEB Mario Cosiello EMEB Oliveira Laet EMEB Prof. Primorosa Jorge do Nascimento
Eliana Aparecida Grott Vargas	Oferece alternativas para superação dos problemas enfrentados pelas unidades de ensino, através de decisões coletivas; Zela pelo constante aperfeiçoamento do pessoal docente, levando-os a participarem de programas de educação continuadas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Apoia a área de recursos humanos nos aspectos pedagógicos do processo de atribuição de classes e aulas e administrativos.
Fátima Edice Fiuza Oliveira	EMEB Alfredo Frões Neto EMEB Maria da Gloria Fernandes Leite EMEB Maria Inês Camilo Gurgel EMEB Myrian Penteado Rodrigues Alckimin EMEB Prefeito Pedro Paulo Paulino EMEB Vereador Elias Andere EMEB Vereador Mario Martinelli
Gisélia de Oliveira Monteiro	CEI Esperança de São CEI Ilda Maria Thereza CEI José Pereira CEI Laços Eternos CEI Maria Aparecida Thereza CEI Nova Vida I CEI Nova Vida II CEI Nova Vida III CEI Nova Vida IV CEI OIAEU I CEI OIAEU II CEI Olhos do Rei CEI Pastorinhas CEI Pequeno Aprendiz CEI Semear I CEI Semear II

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Janaina de Menezes Cubas	- Examina as condições físicas do ambiente escolar, dos implementos e do instrumental utilizados, tendo em vista a higiene e a segurança do trabalho escolar; - Supervisão do Centro de Alimentação Escolar, visando atender à segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede municipal de Ensino, fornecendo alimentação adequada durante o período de sua permanência na unidade escolar, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento e para a melhoria do rendimento escolar, assim como promover a criação de hábitos alimentares saudáveis.
Maisa Odashima Fukai	EMEB Antonio Schiavinatti EMEB Dr. Joracy Cruz EMEB Sylvia da Silveira De Martini EMEB Elias Sleiman El Khouri EMEB Elvino Teixeira da Silva EMEB Francisco Faria de Souza EMEB Maria da Gloria Dias Horvath EMEB Sara Tinue
Osneide dos Santos Laranjeira	EMEB Adelino Gomes Marques EMEB Bruna Arina Belloni EMEB Tom Jobim EMEB Vereador Geraldo da Silva EMEB Verginia Ribeiro Beserra
Rafael Alves de Oliveira	EMEB Alcides Cardoso EMEB Diocesio de Menezes EMEB Luciano Poletti
Regiane Aparecida da Silva Coelho	EMEB Antonio Bernadino Correia EMEB Davi Ferreira Loureiro EMEB Eduardo Santiago Souza EMEB Hugo Mazzucca EMEB Maria Margarida Abreu Figueiredo EMEB Maurice Bou Assi EMEB Neusa da Silva Almeida EMEB Professora Analivia Pedro EMEB Francisco dos Santos EMEB Roberto Andere Correa EMEB Rosa Ferrari Basile EMEB Thomaz Rodrigues Alckimin
Valdirene Nair Baptista	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais EMEB Halim Abissamra EMEB Prefeito Helmuth Hans Hermann Louis Baxmann EMEB Nurimar Martins Hiar EMEB Professor Ruy Coelho



Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANO LETIVO 2023

**ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO
EDUCAÇÃO INFANTIL e EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Angela Faria Pereira	EMEB Bruna Arina Belloni EMEB David Loureiro EMEB Eduardo Santiago Souza EMEB Elias Sleiman El Khouri Mikhael EMEB Elvino Teixeira da Silva EMEB Gabriel Vinicius Coelho EMEB Vereador Geraldo da Silva EMEB Gastavo Zanchetta Gonçalves Santana EMEB Prefeito Hugo Mazzucca EMEB José Sebastião EMEB Mario Cusiello EMEB Vereador Mario Martinelli EMEB Neusa da Silva Almeida EMEB Oliveira Laet EMEB Prefeito Pedro Paulo Paulino EMEB Raimundo Francisco dos Santos EMEB Verginia Ribeiro Beserra CEI Esperança de São CEI Ilda Maria Thereza CEI Jose Pereira CEI Maria Aparecida Thereza CEI Olhos do Rei CEI Pequeno Aprendiz CEI Semear I CEI Semear II
Tatiana Ribeiro Marques	EMEB Adelino Gomes Marques EMEB Alcides Cardoso EMEB Analvia Pedro EMEB Antonio Schiavinatti EMEB Elias Andere EMEB Faria Faria de Souza EMEB Maria da Gloria Dias Horvath EMEB Maria da Gloria Fernandes Leite EMEB Maria Madalena Correa EMEB Maurice Bou Assi EMEB Roberto Andere Correa EMEB Rosa Ferrari Basili EMEB Silvino Antunes de Souza EMEB Sylvia da Silveira de Martini EMEB Thomaz Rodrigues Alckimin CEI Laços Eternos CEI Nova Vida I CEI Nova Vida II CEI Nova Vida III CEI Nova Vida IV CEI OIAEU I CEI OIAEU II CEI Pastorinhas
Roselaine Pereira do Nascimento	• Unidades municipais de Educação Infantil • Creches conveniadas de Educação Infantil



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2023

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS /
EDUCAÇÃO ESPECIAL / PROGRAMA EDUCAR PARA VALER

PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO “FERRAZ EDUCA MAIS”

Lilian Aparecida Bernardes da Silva	EMEB Angelo Castello EMEB Halim Abissamra EMEB Prefeito Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann EMEB José Sebastião EMEB Maria Andena Costa EMEB Maria Inês Camilo Gurgel
Paulo William Costa da Silva	EMEB Maria da Glória Dias Horvath EMEB Maria Margarida Abreu Figueiredo EMEB Thomaz Rodrigues Alckimin As unidades escolares da Educação de Jovens e Adultos
Rosângela Vilela dos Santos	EMEB Abílio Secundino Leite EMEB Antonio Schiavinatti EMEB Professor Dióscoro de Menezes EMEB Doutor Joracy Cruz EMEB Professor Ruy Coelho EMEB Sara Tinue
Gisele de Oliveira Lima	EMEB Alfredo Froes Neto EMEB Antônio Bernardino Correa EMEB Luciano Poletti EMEB Myriam Penteado Rodrigues Alckimin EMEB Nurimar Martins Hiar
Roberta Valério Silva	- Unidades municipais de Ensino Fundamental I - APAE

ENSINO FUNDAMENTAL II / EDUCAÇÃO ESPECIAL /
PROJETOS/FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL II / EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Gustavo Dias	Especialista: Arte Unidades municipais de Ensino Fundamental I e II
Gustavo Henrique	Especialista: Arte Unidades municipais de Ensino Fundamental I e II
Jaciêl José da Silva	Especialista: Arte Unidades municipais de Ensino Fundamental I e II
Roberta Valério Silva	- Educação Especial - Unidades municipais de Ensino Fundamental II - APAE
Roseli Cristina de Siqueira	Especialista: Educação Física Unidades da rede municipal
Sara Rosane Silva Sousa	Especialista: Português / Inglês Unidades da rede municipal
PROJETOS	
Roberta Rodrigues de Oliveira	Projetos nas unidades escolares da rede e conveniadas

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ANO LETIVO 2024

DIVISÃO DE DISTRITOS / ATRIBUIÇÕES
ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

Adriana Alves da Silva Isidoro	EMEB Dr. Joracy Cruz EMEB Halim Abissamra EMEB Maria da Gloria Dias Horvath EMEB Maria Madalena EMEB Mario Cosiello EMEB Sara Tinue EMEB Vereador Elias Andere
Ana Maria Jorge do Nascimento	-Implementa e viabiliza a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, visando o melhor fluxo de informações ascendentes e descendentes -Assessora, acompanha, orienta, avalia, realiza estudos e pesquisas e propõe ações voltadas para o desenvolvimento do sistema de ensino
Dulcemara de Almeida Nunes	EMEB Antonio Bernardino Correa EMEB David Ferreira Loureira EMEB Francisco Faria de Souza EMEB Hugo Mazzucca EMEB Professora Primorosa Jorge do Nascimento EMEB Rosa Ferrari Basile EMEB Silvino Antunes de Souza
Eliana Aparecida Grott	Oferece alternativas para superação dos problemas enfrentados pelas unidades de ensino, através de decisões coletivas; Zela pelo constante aperfeiçoamento do pessoal docente, levando-os a participarem de programas de educação continuadas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Apoia a área de recursos humanos nos aspectos pedagógicos do processo de atribuição de classes e aulas e administrativos.
Fátima Edice Fiuza Oliveira	EMEB Adelino Gomes Marques EMEB Prefeito Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann EMEB Maria Ines Batista Camilo Gurgel EMEB Prefeito Pedro Paulo Paulino EMEB Raimundo Francisco dos Santos EMEB Roberto Andere Corrêa EMEB Thomaz Rodrigues Alckimin
Gisélia de Oliveira Monteiro	CEI Ilda Maria Thereza CEI José Pereira CEI Maria Aparecida Thereza EMEB Bruna Arina Belonni EMEB Professor Diocesio de Menezes EMEB Maria Andena Costa EMEB Maurice Bou Assi EMEB Oliveira Laet EMEB Vereador Geraldo da Silva



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Janaina de Menezes Cubas	- Examina as condições físicas do ambiente escolar, dos implementos e do instrumental utilizados, tendo em vista a higiene e a segurança do trabalho escolar; - Supervisão do Centro de Alimentação Escolar, visando atender à segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede municipal de Ensino, fornecendo alimentação adequada durante o período de sua permanência na unidade escolar, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento e para a melhoria do rendimento escolar, assim como promover a criação de hábitos alimentares saudáveis.
Juvaneide Silva Almeida	CEI Esperança de São CEI Laços Eternos CEI Nova Vida I CEI Nova Vida II CEI Nova Vida III CEI Nova Vida IV CEI OIAEU I CEI OIAEU II CEI Olhos do Rei CEI Pastorinhas CEI Pequeno Aprendiz CEI Semear I CEI Semear II
Osneide dos Santos Laranjeira	EMEB Eduardo Santiago Souza EMEB José Sebastião EMEB Luciano Poletti EMEB Neusa da Silva Almeida EMEB Professora Analivia Pedro
Rafael Alves de Oliveira	EMEB Abílio Secundino Leite EMEB Alcides Cardoso EMEB Elias Sleimann El Khouri EMEB Maria da Glória Fernandes Leite EMEB Maria Margarida Abreu Figueiredo
Roberto Carlos Gonçalves	EMEB Antônio Schiavinatti EMEB Gabriel Vinicius Coelho EMEB Gustavo Zanchetta EMEB Prefeito Angelo Castello EMEB Professor Ruy Coelho EMEB Vereador Mario Martinelli EMEB Virginia Ribeiro Beserra
Valdirene Nair Baptista	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais EMEB Alfredo Fróes Neto EMEB Elvino Teixeira da Silva EMEB Myrian Penteado Rodrigues Alckimin EMEB Nurimar Martins Hiar EMEB Sylvia da Silveira de Martini



Prefeitura Municipal de Terraç de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANO LETIVO 2024

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO
EDUCAÇÃO INFANTIL e EDUCAÇÃO ESPECIAL

Angela Faria Pereira	EMEB Bruna Arina Belloni EMEB David Loureiro EMEB Eduardo Santiago Souza EMEB Elias Sleiman El Khouri Mikhael EMEB Elvino Teixeira da Silva EMEB Gabriel Vinicius Coelho EMEB Vereador Geraldo da Silva EMEB Gustavo Zanchetta Gonçalves Santana EMEB Prefeito Hugo Mazzucca EMEB José Sebastião EMEB Mario Cusiello EMEB Vereador Mario Martinelli EMEB Neusa da Silva Almeida EMEB Oliveira Laet EMEB Prefeito Pedro Paulo Paulino EMEB Raimundo Francisco dos Santos EMEB Virginia Ribeiro Beserra CEI Esperança de São CEI Ilda Maria Thereza CEI Jose Pereira CEI Maria Aparecida Thereza CEI Olhos do Rei CEI Pequeno Aprendiz CEI Semear I CEI Semear II
Tatiana Ribeiro Marques	EMEB Adelino Gomes Marques EMEB Alcides Cardoso EMEB Analvia Pedro EMEB Antonio Schiavinatti EMEB Elias Andere EMEB Faria Faria de Souza EMEB Maria da Gloria Dias Horvath EMEB Maria da Gloria Fernandes Leite EMEB Maria Madalena Correa EMEB Maurice Bou Assi EMEB Roberto Andere Correa EMEB Rosa Ferrari Basili EMEB Silvino Antunes de Souza EMEB Sylvia da Silveira de Martini EMEB Thomaz Rodrigues Alckimin CEI Laços Eternos CEI Nova Vida I CEI Nova Vida II CEI Nova Vida III CEI Nova Vida IV CEI OIAEU I CEI OIAEU II CEI Pastorinhas
Roselaine Pereira do Nascimento	• Unidades municipais de Educação Infantil • Creches conveniadas de Educação Infantil

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1º SEMESTRE / 2024
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO****ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS /
EDUCAÇÃO ESPECIAL / PROGRAMA EDUCAR PARA VALER****PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO “FERRAZ EDUCA MAIS”**

Georgia Gabriela Rafael Pereira	EMEB Halim Abissamra EMEB Dr. Joracy Cruz EMEB Maria da Glória Dias Horvath EMEB Professora Primorosa Jorge do Nascimento
Gisele de Oliveira Lima	EMEB Antonio Schiavinatti EMEB Luciano Poletti EMEB Myriam Penteado Rodrigues Alckimin EMEB Ruy Coelho
Lilian Aparecida Bernardes da Silva	EMEB Angelo Castello EMEB Antonio Bernardino Correa EMEB Professor Diocesio de Menezes EMEB Prefeito Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann
Paulo William Costa da Silva	EMEB José Sebastião EMEB Maria Andena Costa EMEB Maria Margarida Abreu Figueiredo EMEB Sara Tinue
Rosangela Vilela dos Santos	EMEB Abilio Secundino Leite EMEB Alfredo Froes Neto EMEB Maria Ines Camilo Gurgel EMEB Nurimar Martins Hiar EMEB Thomaz Rodrigues Alckimin
Roberta Valério Silva	• Unidades municipais de Ensino Fundamental I • APAE

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO2º SEMESTRE / 2024
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICOENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS /
EDUCAÇÃO ESPECIAL / PROGRAMA EDUCAR PARA VALER

PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO “FERRAZ EDUCA MAIS”

Alany Alves Carvalho	EMEB Halim Abissamra EMEB Dr. Joracy Cruz EMEB Maria Inês Camilo Gurgel EMEB Thomaz Rodrigues Alckimin
Gisele de Oliveira Lima	EMEB Antonio Schiavinatti EMEB Luciano Poletti EMEB Nurimar Martins Hiar EMEB Myriam Penteado Rodrigues Alckimin EMEB Ruy Coelho
Lilian Aparecida Bernardes da Silva	EMEB Angelo Castello EMEB Antonio Bernardino Correa EMEB Professor Diocesio de Menezes EMEB Prefeito Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann
Paulo William Costa da Silva	EMEB José Sebastião EMEB Maria Andena Costa EMEB Maria Margarida Abreu Figueiredo EMEB Sara Tinue
Catia Cilene dos Santos	EMEB Abilio Secundino Leite EMEB Alfredo Froes Neto EMEB Maria da Glória Dias Horvath EMEB Professora Primorosa Jorge do Nascimento
Roberta Valério Silva	• Unidades municipais de Ensino Fundamental I • APAE



Prefeitura Municipal de Terraç de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2024
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

**ENSINO FUNDAMENTAL II / EDUCAÇÃO ESPECIAL / ESTUDANTE EM
TEMPO INTEGRAL – ETIM / PROJETOS**

ENSINO FUNDAMENTAL II / EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Gustavo Dias	Especialista: Arte • Unidades da rede municipal
Gustavo Henrique Granjeiro Tavares	Especialista: Arte • Unidades da rede municipal
Jaciel José da Silva	Especialista: Arte • Unidades da rede municipal
Roberta Valério Silva	• Educação Especial - Unidades municipais de Ensino Fundamental II e APAE
Roseli Cristina de Siqueira	Especialista: Educação Física • Unidades municipais de Ensino Fundamental I e II
Sara Rosane Silva Sousa	Especialista: Português / Inglês • Unidades municipais de Ensino Fundamental II • Educação de Jovens e Adultos
ESTUDANTE EM TEMPO INTEGRAL - ETIM	
Gisele de Oliveira Lima Lilian Aparecida Bernardes da Silva	Ensino Fundamental - Estudante em tempo integral – ETIM • EMEB Abilio Secundino Leite • EMEB Prefeito Angelo Castello • EMEB Antonio Schiavinatti • EMEB Halim Abissamra • EMEB Professor Ruy Coelho
Gustavo Dias Gustavo Henrique Granjeiro Tavares	Educação Infantil – Estudante em tempo integral – ETIM • EMEB Raimundo Francisco dos Santos • EMEB Vereador Geraldo da Silva
PROJETOS	
Gustavo Dias Gustavo Henrique Granjeiro Tavares	ESCOLA VAI À INDÚSTRIA EMEB Abilio Secundino Leite EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann EMEB Maria Inês Batista Camilo Gurgel EMEB Professora Primorosa Jorge do Nascimento PROERD EMEB Abilio Secundino Leite EMEB Professora Primorosa Jorge do Nascimento EMEB Professor Ruy Coelho EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO EMEB Antônio Bernardino Correa EMEB Halim Abissamra EMEB Prefeito Angelo Castello EMEB Doutor Joracy Cruz DESFILÉ Unidades da rede municipal de ensino
Roberta Rodrigues de Oliveira	CULTURA AFRO-BRASILEIRA Unidades da rede municipal de ensino e conveniadas POVOS INDÍGENAS

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Unidades da rede municipal de ensino e conveniadas ANIVERSÁRIO DE FERRAZ VISITA AO PAÇO MUNICIPAL E CHÁCARA Unidades da rede municipal de ensino BOA ENERGIA NAS ESCOLAS EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann EMEB Thomaz Rodrigues EMEB Abilio Secundino Leite EMEB José Sebastião EMEB Professora Primorosa Jorge EMEB Sara Tinue EMEB Maria Gloria Dias Horvath EMEB Prefeito Angelo Castello EMEB Roberto Andere EMEB Halim Abissamra EMEB Sylvia da Silveira EMEB Dr Joracy Cruz EMEB Ver Mario Marinelli EMEB Prefeito Pedro Paulino TAMPINHA PREMIADA EMEB Abilio Secundino Leite EMEB Dr Joracy Cruz EMEB Maria Margarida Abreu Figueredo EMEB Mario Cosiello EMEB Sylvia da Silveira EMEB Myrian Penteado Rodrigues CEI Pastorinhas CEI Laços Eterno EMEB Professora Maria Ines EMEB Antonio Schiavinati EMEB Prefeito Hugo EMEB Professor Diocesio de Menezes EMEB Helmuth Hermann Hans Louis Baxamann EMEB Maria da Glória Fernandes Leite EMEB Ver.Mario Martinelli Projeto Horta EMEB Luciano Poletti EMEB Dr Joracy Cruz EMEB Prefeito Pedro Paulo EMEB Silvino Antunes EMEB Professora Ana Livia EMEB José Sebastião
--	---



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº16 DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre diretrizes e procedimentos relativos à seleção de professores do quadro do magistério público municipal, para atuar na função gratificada de diretor de escola na rede municipal de ensino de Ferraz de Vasconcelos".

A Secretária Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, Paula Trevizolli, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 37, inciso V;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 390 de 27 de março de 2024, Capítulo VI Das Funções Gratificadas que disciplina as designações para exercício da função gratificada de Diretor de Escola pelos integrantes do Quadro do Magistério.

Resolve:

Artigo 1º As designações das funções gratificadas de Diretor de Escola, previstas nos artigos 20, 21, §§ 1º e 2º, artigo 22 parágrafo único e artigo 23 inciso II, parágrafo único, dar-se-á em conformidade com o disposto nesta resolução.

Artigo 2º O processo de seleção dos docentes será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Edital publicado no Boletim Oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos (BOM) e afixado nas escolas de sua jurisdição.

§1º Para fins de designação, o integrante do Quadro do Magistério deve atender aos requisitos para a função gratificada de Diretor de Escola, conforme disposto no Artigo 23, inciso II da Lei Complementar nº390, de 27 de março de 2024.

Artigo 3º Para concorrer às vagas, em substituição ou vagas livres da função gratificada de Diretor de Escola, nos termos desta resolução, os interessados deverão participar de processo de seleção.

§1º O processo de seleção terá a finalidade de identificar os integrantes do Quadro do Magistério, com as competências requeridas e necessárias à implementação das Políticas Públicas, do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Gestão da Unidade Escolar.

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§2º As vagas serão disponibilizadas conforme a necessidade da Rede de Ensino.

§3º Para cada vaga disponibilizada serão selecionados 6 (seis) docentes para serem entrevistados e compor a lista tríplice, conforme disposto no Artigo 23, inciso II da Lei Complementar 390/2024.

§4º Os docentes indicados passarão por apresentação e aprovação do Conselho de Escola e após esse processo o docente escolhido será nomeado pela Secretária Municipal de Educação.

§5º O processo de seleção deve levar em consideração os perfis, competências e habilidades, requeridos do Quadro do Magistério da rede municipal de ensino, conforme legislação pertinente;

§6º O edital do processo de seleção deverá conter:

- a) os requisitos e os prazos para realização de cadastro;
- b) a realização de avaliação de competências por meio de entrevista, acompanhada de análise do histórico funcional, certidão de tempo de serviço na docência, certidão negativa de penalidades disciplinares e advertências nos últimos 5 (cinco) anos, última avaliação de desempenho com nota igual e/ou superior a 70 (setenta) pontos, sem prejuízo de outras modalidades de avaliação que, a critério da Secretaria Municipal de Educação, venham a ser exigidas e de *Curriculum Vitae*.

Artigo 4º Caberá ao Secretário Municipal de Educação providenciar a nomeação de Diretor de Escola, nos casos de função gratificada em substituição, quando o período de substituição for superior a 30 (trinta) dias, nos termos desta resolução.

§1º Quando o período de substituição for inferior ou igual a 30 (trinta) dias, a substituição do Diretor de Escola será exercida pelo Vice-Diretor ou pelo Professor Coordenador Pedagógico, nas Unidades Escolares que, em razão do módulo, não contemple o Vice-Diretor.

§2º A designação de Diretor de Escola, na hipótese prevista no caput deste artigo, o Secretário Municipal de Educação poderá nomear para assumir a direção da unidade escolar, mediante entrevista, o Vice-Diretor ou Professor Coordenador Pedagógico da respectiva unidade.

Artigo 5º Compete à Supervisão de Ensino acompanhar e analisar o processo de seleção para indicar o candidato integrante do Quadro do Magistério, em caso de substituição superior a 30 (trinta) dias ou vaga livre, o qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga a ser atribuída, conforme previsto no

*Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

artigo 3º, parágrafo 6º, desta resolução e nos termos das alíneas a, b, c, d, e, artigo 23, inciso II da Lei Complementar nº 390, de 27 de março de 2024, considerando:

I – a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;

II – a conduta funcional, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

III – assiduidade igual ou superior a 90% (noventa por cento) de frequência nos 3 (três) últimos anos;

IV – a atuação profissional em designação de suporte pedagógico ou gestão escolar anterior a que esteja concorrendo, caso possua;

V – o cumprimento da jornada caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Complementar nº 390/2024.

§1º Cabe à Supervisão de Ensino, responsável pelo acompanhamento e análise do processo de seleção, por meio do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, a recepção dos documentos e ao candidato a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.

§2º Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo à Supervisão de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.

Artigo 6º Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

I – declaração de acúmulo nos moldes da Resolução/SME nº 08, de 05 de agosto de 2024 e seus anexos;

II – poderão ser exigidas a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.

Artigo 7º Caso os docentes cadastrados não demonstrem interesse pela vaga disponibilizada, a Secretária Municipal de Educação poderá nomear um docente do Quadro do Magistério Público Municipal, respeitando os requisitos estabelecidos nesta resolução.

Artigo 8º Cabe ao Secretário Municipal de Educação a cessação da designação do integrante do Quadro do Magistério, nas seguintes situações:

I – a pedido do interessado;

II – quando este não corresponder às atribuições do cargo, não atingir as metas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação ou descumprir normas legais;

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – resultado insatisfatório, com média inferior a 70 (setenta) pontos da avaliação anual de desempenho realizada pelo Supervisor de Ensino;

IV – quando da não ratificação de permanência pelo Conselho de Escola, registrada em ata específica;

§1º A cessação da designação, a pedido do interessado, por qualquer motivo, deverá ser feita em documento assinado pelo designado.

§2º A cessação por não correspondência das atribuições do cargo, não atingimento das metas fixadas pela Secretaria da Educação ou descumprimento legal será precedida de notificação ao designado, para exercício do direito de defesa no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

§3º Findo o prazo, de que trata o § 2º deste artigo, o Secretário Municipal de Educação decidirá pela cessação ou subsistência da designação.

§ 4º – Nas situações previstas nos incisos I e II deste artigo haverá impedimento de nova designação para a mesma classe de função gratificada, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação.

Artigo 9º O integrante do Quadro do Magistério, quando cessado da designação, deverá retornar ao exercício do cargo de origem.

Artigo 10 O cadastro será realizado anualmente e esgotada a lista será realizado novo processo de seleção.

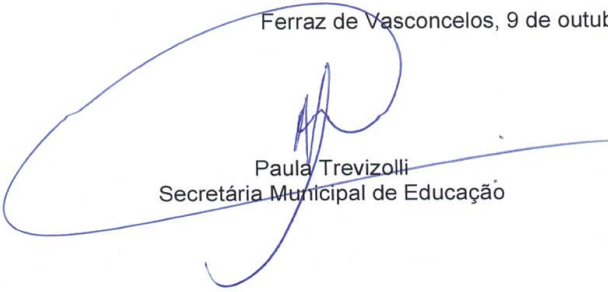
Artigo 11 A Secretária Municipal de Educação acompanhada pela Supervisão Escolar poderá:

I – expedir normas complementares para o cumprimento do disposto nesta resolução.

II – decidir sobre os casos omissos referentes a nomeação da função gratificada.

Artigo 12 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 9 de outubro de 2024


Paula Trevizolli
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA TITULARES DE CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO SME Nº 04/2024 FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA

A Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, faz saber aos ocupantes do cargo do Magistério Público Municipal, que está aberto o cadastro para exercer a função gratificada de "Diretor de Escola" no ano de 2024, considerando a Lei Complementar nº 390 de 27 de março de 2024, em especial os artigos 20, 21, 22 e 23 e a Resolução SME nº 16/2024, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos relativos a seleção de professores do Quadro do Magistério Público Municipal que regulamenta as designações para a função gratificada de Diretor de Escola, torna público o presente Edital para a seleção de candidatos à referida função nas unidades de ensino da rede municipal.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital visa organizar o processo de seleção para identificar e designar docentes que possuem as competências necessárias à implementação das Políticas Públicas, do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Gestão da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para os docentes titulares de cargo do Magistério Público Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para exercer a "Função Gratificada de Diretor de Escola";

2.2 Serão considerados os seguintes critérios:

I. Ser docente Titular de cargo do Magistério Público Municipal:

a) Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor Adjunto I e Professor Adjunto II.

II. Não ter sofrido penalidades disciplinares e advertência nos últimos 5 (cinco) anos;

III. Possuir nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na última avaliação de desempenho.

IV. Compatibilidade das competências do candidato com as exigências da função.

V. Conduta funcional e assiduidade no exercício da atividade docente.

VI. Comprovação de experiência mínima de 5 anos na docência;

VII. Apresentação do projeto a ser desenvolvido;

VIII. Curriculum vitae;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DO PERFIL

3.1 Poderão participar do processo de seleção interna, os docentes com o seguinte perfil:

- I. Docentes com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena nas disciplinas na Base Comum Curricular, nos últimos casos, com Pós Graduação em Gestão Escolar ou equivalente, com carga mínima de 360 horas;
- II. Docentes com experiência mínima de 5 anos na docência.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Cabe aos docentes que exercerem a função gratificada:

- I. Assumir as atribuições temporárias de chefia e assessoramento que não constam das descritas para os cargos de natureza efetiva, conforme disposto na Lei Complementar 390/2024, Artigo 21 , Anexo IV.

5. DO CADASTRO

5.1 O cadastro do docente implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2 Para requerer o cadastro o docente deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Ruy Barbosa 295 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos na data em que for estabelecida pela SME, preencher a ficha de cadastro (ANEXO I) e munidos das documentações abaixo relacionadas :

- I. Comprovação de experiência mínima de 5 anos na docência;
- II. Apresentação do projeto a ser desenvolvido;
- III. *Curriculum vitae*;
- IV. Apresentar cópia da última avaliação de desempenho.

5.3 O período para realização do cadastro será de **4/11/2024 a 8/11/2024**

5.3 As informações prestadas no processo de seleção interna são de inteira responsabilidade do docente, ficando a supervisão de ensino incumbida de eliminá-lo caso comprove inveracidade das informações;

5.4 Não serão aceitos documentos após o ato do cadastro;

5.5 Será entregue ao docente o comprovante de requerimento do cadastro do processo de seleção interna;

5.6 Serão eliminados os docentes que não apresentarem a documentação exigida;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.DAS VAGAS

- 6.1 Serão disponibilizadas conforme a necessidade da Rede de Ensino;
6.2 Para cada vaga disponibilizada serão selecionados 6 (seis) docentes para serem entrevistados e compor lista triplíce.

7.DO ACOMPANHAMENTO

- 7.1 A Secretária Municipal de Educação designará a equipe de supervisão para acompanhar o processo de seleção de indicação de Diretor de Escola nos termos da Lei Complementar nº 390/2024, artigo 23, inciso II;

8.DA LOTAÇÃO

- 8.1 Os candidatos indicados nos termos do item 6.2 farão apresentação para o Conselho de Escola, e após esse processo o docente escolhido será nomeado pela Secretária Municipal de Educação.

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A jornada de trabalho do docente designado para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola será 40 (quarenta) horas semanais entendendo-se horas com a duração de 60 (sessenta) minutos cada.
9.2 A lista dos inscritos para participarem do processo seletivo será publicado no Boletim Oficial do Município (BOM) da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e estarão disponíveis nas unidades escolares.
9.3 A convocação dos candidatos selecionados será feita por meio de publicação oficial, conforme a disponibilidade de vaga.
9.4 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Supervisão de Ensino.
9.5 . Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 9 de outubro de 2024.

Paula Trevizolli
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO
Edital nº04/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA TITULARES DE CARGOS DO QUADRO DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Nome:	
Cargo:	
Nº do Registro Funcional:	R.G.:
Telefone:	E-mail:
☐ Solicito meu cadastro no Processo de Seleção	
Declaro estar ciente da Resolução SME nº 16/2024, em todos os seus termos e condições. Para efeito de composição de lista de cadastro, anexo os documentos necessários conforme o item V do Edital nº 04/2024.	
Ferraz de Vasconcelos, ____ de ____ de 2024.	
_____ Assinatura do docente	

PROTOCOLO

Nome:	
Cargo:	
Nº do Registro Funcional:	R.G.:
Data:	Responsável pelo recebimento:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.016, de 17 de outubro de 2024.

"Declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, e dá outras providências".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o dia **31 de outubro** (quinta-feira) em substituição ao dia 28 de outubro de 2024, Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o dia **1º de novembro** (sexta-feira), Dia de Todos os Santos.

Art. 3º. Excetuam-se do disposto no artigo anterior, os setores de serviço público municipal que não podem sofrer descontinuidade, a saber: CEMITÉRIOS, ESCALAS DE PLANTÕES, SERVIÇO DE AMBULÂNCIA e LIMPEZA URBANA.

Art. 5º. O Departamento de Recursos Humanos – Divisão do Pessoal adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de outubro de 2024.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

PORTARIA Nº 45.712, de 15 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre licença para desempenho de mandato eletivo, que especifica."

Ewerton Correa Cardoso

PORTARIA Nº 45.713, de 15 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre licença para desempenho de mandato eletivo, que especifica."

Ewerton Correa Cardoso

PORTARIA Nº 45.716, de 16 de outubro de 2024.

"Designa Gestor e Fiscal de Contrato dos Termos de Execução Cultural, que especifica."
(Fomento ao Hip-hop)

Vidal Leonardo Puentes Canon e Greice Cristina de Oliveira Chacim

PORTARIA Nº 45.717, de 16 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido e declara vacância de cargo público que especifica, por motivo de aposentadoria."

Marcia Hara Barbosa – 1/10/2024

PORTARIA Nº 45.718, de 16 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Marina Soares Rodrigues da Silva – 1/10/2024

PORTARIA Nº 45.719, de 16 de outubro de 2024.

"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."

Larissa de Almeida Alves Tessuto – 90 dias

PORTARIA Nº 45.720, de 16 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor."

Francisco Willians Pires Ledo Junior – 11/10/2024

PORTARIA Nº 45.721, de 16 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor."

Waldemir Franco Correa – 15/10/2024

PORTARIA Nº 45.722, de 16 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Jaqueline Melo Oliveira – Diretora do Departamento de Relações Comunitárias – 16/10/2024

PORTARIA Nº 45.723, de 16 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Waldemir Franco Correa – Coordenador Executivo – 16/10/2024

Ferraz de Vasconcelos, 17 de outubro de 2024.

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais.